



Relatório Mensal de Atividades (RMA)

Processo n. 4069930-57.2025.8.26.0100

2ª Vara Regional De Competência Empresarial e de Conflitos
Relacionados à Arbitragem de São Paulo/SP

EDUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Julho/2026

Sumário

1. Considerações preliminares	3
2. Estágio processual	4
3. Informações da Recuperanda	5
4. Passivo Concursal	6
5. Cobrança de Documentos	8
6. Checklist	9

1. Considerações preliminares

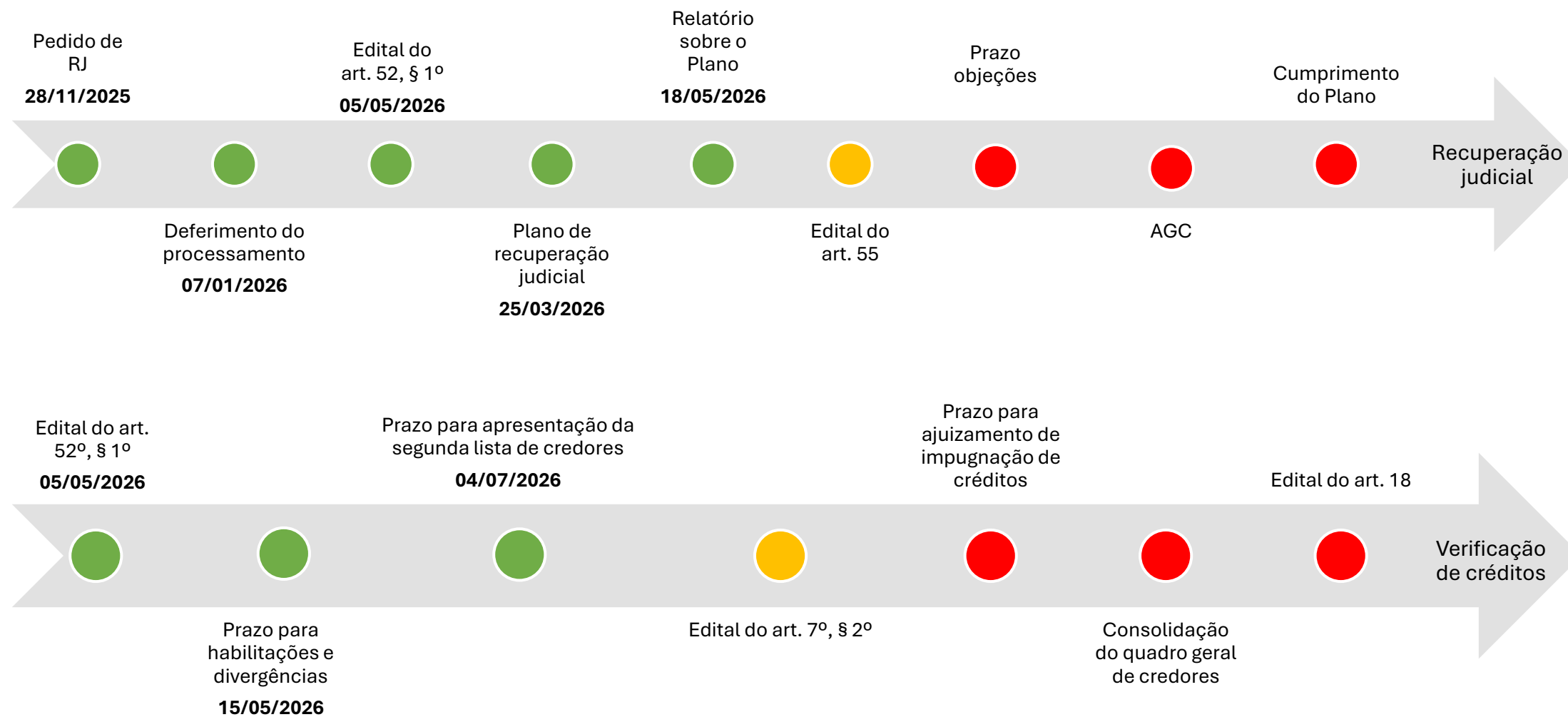
O presente Relatório Mensal de Atividade (RMA) reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Edumax do Brasil Indústria Química Ltda.

A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades das Recuperandas, assim como da execução do Plano de Recuperação Judicial.

Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações contábeis, financeiras e operacionais fornecidas pela Recuperanda à Administração Judicial, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site <https://scalzilliaj.com.br>.

As informações contábeis-financeiras não foram enviadas pela Recuperanda até a elaboração do presente relatório. As informações jurídicas, por sua vez, são de julho de 2026.

2. Estágio processual



3. Informações da Recuperanda



Denominação social

EDUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.



CNPJ

08.110.617/0001-71



Início das Atividades

22/05/2006



Endereço

Rua Soluções do Lar, 105, Jardim do Rio Cotia,
Cotia/SP, CEP 06.716-020



Objeto Social

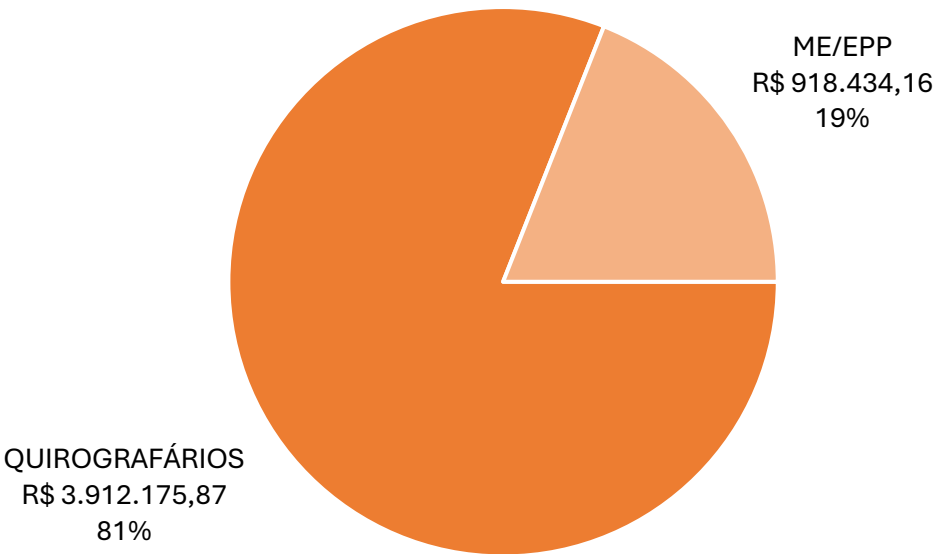
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.



4. Passivo Concursal

Art. 52, §1º

O passivo concursal da Recuperanda somava R\$ 4.830.610,03, distribuídos entre 3 da Classe III e 32 credores da Classe IV. Abaixo se visualiza a composição dos valores por classe:



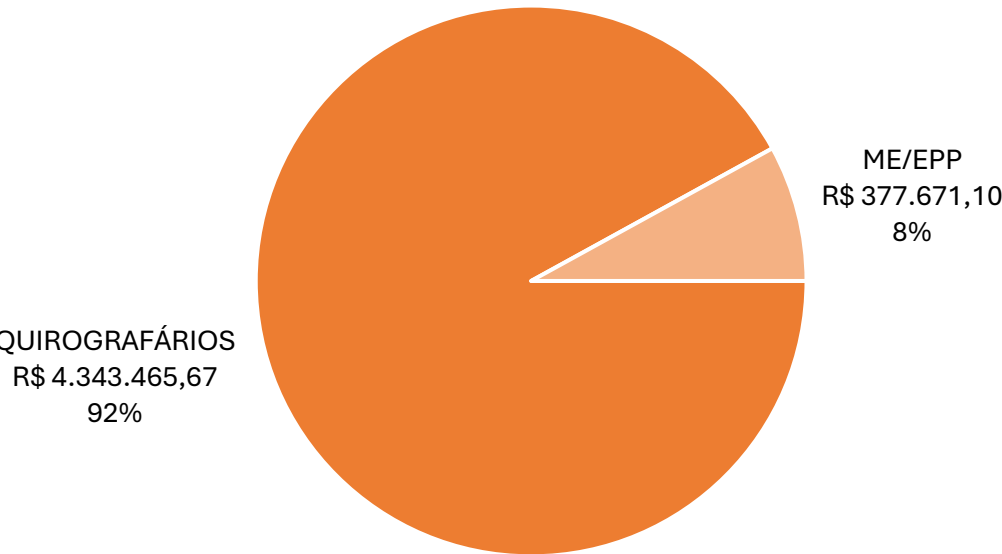
Os 10 maiores credores representavam 92,8% do passivo concursal e podem ser vistos abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 2.604.029,71
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	R\$ 1.030.599,98
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 277.546,18
ME/EPP	OXYGEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 144.828,72
ME/EPP	INDUSPAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 121.387,22
ME/EPP	WILSONPACK COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 91.641,46
ME/EPP	PUMP AMERICA INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA	R\$ 79.773,75
ME/EPP	LOGMAX - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	R\$ 45.952,12
ME/EPP	JE SOLUCAO NO PONTO DE VENDA (SP/RJ)	R\$ 42.800,00
ME/EPP	D. A. BRASIL COMERCIO DE ALCOOL EIRELI	R\$ 42.277,94

4. Passivo Concursal

Art. 7º, §2º

O passivo concursal da Recuperanda, após a etapa de verificação de créditos pela Administração Judicial, soma R\$ 4.721.136,77, distribuídos entre 18 da Classe III e 12 credores da Classe IV. Abaixo se visualiza a composição dos valores por classe:



Os 10 maiores credores representam 94,3% do passivo concursal e podem ser vistos abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR
QUIROGRAFÁRIOS	ITAU UNIBANCO S.A.	R\$ 2.604.010,99
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 1.030.599,98
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 269.649,46
QUIROGRAFÁRIOS	OXYGEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 144.828,72
ME/EPP	INDUSPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS, PLASTICOS E METAIS LTDA	R\$ 121.387,22
ME/EPP	PUMP AMERICA INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA	R\$ 79.773,75
QUIROGRAFÁRIOS	WILSONPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 79.396,12
ME/EPP	LOGMAX - SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	R\$ 45.952,12
ME/EPP	J.E SOLUCAO NO PONTO DE VENDA LTDA	R\$ 42.800,00
QUIROGRAFÁRIOS	TERMOSOPRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 34.463,13

5. Cobrança de documentos

A Recuperanda não encaminhou a documentação necessária à elaboração do Relatório Mensal de Atividades. Ressalta-se que, nos termos do art. 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, constitui dever da devedora apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição de seus administradores.

Diante do não recebimento da documentação, a Administração Judicial encaminhou cobrança em 16/07/2026. Em resposta, no dia 18/07/2026, a Recuperanda informou que os documentos seriam enviados ainda naquela semana e que seu advogado ficaria responsável por tratar, junto à contabilidade, dos apontamentos realizados. Contudo, não houve novo retorno por parte da Empresa, tampouco o encaminhamento da documentação pendente. Assim, apesar das cobranças realizadas, os documentos necessários à análise econômico-financeira da Recuperanda não foram disponibilizados até a finalização do presente relatório, permanecendo inviabilizado o exame de suas movimentações no período.

6. Checklist

Abaixo, demonstra-se a documentação contábil/financeira obrigatória solicitada mensalmente à Recuperanda para elaboração dos relatórios:

Checklist documentações contábil/financeira	Enviado	Não Enviado
Balancete Contábil Assinado (PDF e Excel)		x
Razão Contábil (PDF e Excel)		x
Guias e Comprovantes de Pagamento de Obrigações Fiscais e Sociais Recolhidas no mês e a Recolher no mês Subsequente (PDF)		x
Espelho e Resumo da Folha de Pagamento (PDF e Excel)		x
Termo de Rescisão + Comprovantes de Pagamento das Rescisões (PDF)		x

Além dos documentos essenciais relacionados acima, a Administração Judicial solicita documentos acessórios que auxiliam na análise, validação e conferência das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis disponibilizados.

Ressalta-se que a classificação adotada entre documentos essenciais e acessórios poderá ser revista a qualquer tempo por esta Equipe Técnica, caso, no decorrer dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento, seja identificada a necessidade de aprofundamento da análise de determinadas rubricas ou operações. Nessa hipótese, a documentação correspondente poderá passar a ser considerada essencial, sendo solicitada sua juntada aos autos e promovida a atualização da relação de documentos apresentada neste relatório.